



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004717/2025

Processo: 11111-00 2025

Autoria: Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

**Parecer Juraci Scheffer, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4717/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4717/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito e também a forma e os meios de pagamento, bem como a execução de Política Urbana objetivando a gestão democrática da cidade, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem estar de seus habitantes, nos termos do artigo 26, inciso IV, e do artigo 80, ambos da Lei Orgânica do Município.

Foi juntado à presente proposição legislativa a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro em todos os detalhes, em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declarando que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, conforme manifestou por meio de Mensagem do Executivo a respeito da presente proposição legislativa, autoriza o Município de Juiz de Fora a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - Programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, a oferecer garantias e dar outras providências. Sendo os Municípios os entes federativos que recebem a menor parcela da arrecadação e que detêm sob sua responsabilidade o maior plexo de competências para com a população da cidade, necessitam buscar fontes de recursos



alternativas para fazer frente a tal desafio. Esse quadro desfavorável restringe o investimento próprio da máquina pública, fazendo com que o gestor maximize os recursos existentes, diante das inúmeras demandas das comunidades. Destarte, uma das alternativas para amenizar o cenário é a busca por crédito externo, por meio de captação de recursos junto às instituições bancárias, que apresentam ao ente público linhas de crédito, todas voltadas para ações estruturantes, oferecendo condições e prazos compatíveis com a atual realidade econômica brasileira. Desde logo, haverá melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas, especialmente na área de zeladoria urbana, infraestrutura urbana e equipamentos sociais, talvez as maiores reclamações dos juiz-foranos e juiz-foranas atualmente. Nesse sentido o Município pretende celebrar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com o objetivo de viabilizar a execução de quatro eixos de investimentos de grande relevância para a população: (a) Obras de enfrentamento às mudanças climáticas, abrangendo a modernização e recomposição das redes de drenagem de águas pluviais, o desassoreamento de córregos e a contenção de encostas; (b) Obras em equipamentos públicos, incluindo a construção, reforma e ampliação de creches, escolas e praças, unidades básicas de saúde (UBSs) e demais edificações de uso coletivo; (c) Infraestrutura urbana, contemplando intervenções de pavimentação, urbanização e construção de pontes; (d) Infraestrutura tecnológica e modernização administrativa, voltadas ao aprimoramento da gestão pública e dos serviços municipais.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em constitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4717/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência, em vista do desenvolvimento sustentável, econômico e social do Município de Juiz de Fora e do bem estar da sua população, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 12 de dezembro de 2025.

Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão - PSD

